

Ajuda Memória - Acompanhamento Progestão nº 25/2018/COAPP/SAS  
 Documento nº 00000.037261/2018-12

<b>Assunto:</b> Pacto entre ANA e SEMA/RS para definição dos critérios de avaliação da meta I.5 de atuação para segurança de barragem no 1º período (2018) do 2º Ciclo do Progestão.
<b>Referência:</b> Processo Progestão nº 02501.002216/2013
<b>Evento:</b> <input type="checkbox"/> Oficina de acompanhamento <input type="checkbox"/> Reunião <input checked="" type="checkbox"/> Videoconferência
<b>Local:</b> Sala de videoconferência da SGH/Brasília e Porto Alegre/RS <b>Data:</b> 25/05/2018

PARTICIPANTES	INSTITUIÇÃO	E-MAIL
Fernanda Laus de Aquino	ANA/SRE/COSER	fernanda.aquino@ana.gov.br
Ludmila Alves Rodrigues	ANA/SAS/COAPP	ludmila.rodrigues@ana.gov.br
Brandina de Amorim	ANA/SAS/COAPP	brandina.amorim@ana.gov.br
Rejane Beatriz de Abreu e Silva	DRH/SEMA-RS	rejane-lima@sema.rs.gov.br
Daiana Althaus		daiana-althaus@sema.rs.gov.br
Rachel Ribeiro Queiroz		rachel-queiroz@sema.rs.gov.br
Ellen Bassan Beneduzzi		ellen-beneduzzi@sema.rs.gov.br

## Relato

1. A reunião com o estado do Rio Grande do Sul iniciou às 11h00 e terminou às 12h00 do dia 25/05/2018. Primeiramente foram discutidos e esclarecidos os resultados da certificação da Meta I.5 sobre Atuação para Segurança de Barragens, referente ao ano de 2017 e, posteriormente, procedeu-se à pactuação dos critérios de avaliação desta meta para o ano de 2018, no âmbito do 2º ciclo do Progestão.

2. O roteiro seguiu os critérios I a VI, conforme item 1.6.5 previsto no Anexo I da minuta do contrato do 2º ciclo do Progestão:

- I. Ações implementadas para obtenção de outorgas, autorizações ou outros instrumentos de regularização dos barramentos, incluindo, quando for o caso, licenças ambientais (Períodos 1 a 5).
- II. Classificação das barragens quanto ao Dano Potencial Associado – DPA (Períodos 1 a 5).
- III. Classificação das barragens submetidas à Lei nº 12.334/2010 quanto à Categoria de Risco – CRI (Períodos 1 a 5).
- IV. Inserção dos dados de barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens – SNISB (Períodos 1 a 5).
- V. Regulamentação, no âmbito do estado, da Lei nº 12.334/2010 em relação aos (i) Planos de Segurança de Barragens (Art. 8º); (ii) Plano de Ação Emergencial – PAE (inciso VII, Art. 8º); (iii) Inspeções de Segurança Regular e Especial (Art. 9º); e (iii) Revisão Periódica de Segurança de Barragem (Art. 10º) (Períodos 1 a 5).
- VI. Disponibilização anual de informações necessárias para a elaboração do Relatório de Segurança de Barragens – RSB (Períodos 1 a 5).

3. Os critérios VII e VIII, relativos à fiscalização em segurança de barragens, serão avaliados a partir do 2º período do 2º ciclo do Programa. São eles:

- VII. Definição dos procedimentos para a fiscalização de segurança de barragens e dos critérios para priorizar as ações de fiscalização (Períodos 2 a 5).

VIII. Implementação das ações de fiscalização (Períodos 2 a 5).

4. O estado do Rio Grande do Sul cumpriu parcialmente a meta de segurança de barragens na certificação de 2017, atingindo nota de 8,0. Já foram cadastrados no estado um total de 1.112 barramentos, localizados em 21 bacias hidrográficas estaduais. No ano de 2018 a SEMA pretende concluir o cadastro nas 4 bacias restantes. Cabe esclarecer que o decréscimo de 2 pontos na nota final foi devido à ausência de comunicação ao empreendedor sobre o resultado da classificação realizada.

5. A SEMA esclareceu que, em 2017 foram realizadas vistorias de campo em 12 barragens, se comprometendo a classificá-las quanto ao risco (CRI). Também foi informado que 3.933 barragens e açudes foram outorgados até o momento, faltando 1.091 a serem classificadas quanto ao dano potencial.

6. Em relação aos procedimentos de regularização no estado, a SEMA esclareceu que para as barragens com finalidade de uso em abastecimento público são emitidas portarias com concessão de 10 anos, enquanto as autorizações precárias para barramentos e açudes não apresentam prazo de validade. Com a operacionalização do atual sistema do estado (SIOUT), foi informado que as outorgas com licença de uso passarão a ter validade de 5 anos.

7. Com base na certificação de 2017 e, tendo em vista o 2º ciclo do Progestão, foram pactuadas as seguintes metas com a SEMA/RS para o período de 2018:

<b>Critério</b>	<b>Peso</b>	<b>Meta</b>
I. Regularização (outorgas, autorizações, licenças ambientais ou outros instrumentos).	--	Não se aplica.
II. Classificação das barragens quanto ao DPA.	4,0	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Classificar quanto ao DPA 1.091 barragens regularizadas.</li> <li>✓ Comunicar aos empreendedores o resultado da classificação.</li> </ul>
III. Classificação das barragens submetidas à PNSB quanto ao CRI.	1,5	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Classificar quanto ao CRI as 12 barragens já vistoriadas.</li> <li>✓ Comunicar aos empreendedores o resultado da classificação.</li> </ul>
IV. Inserção dos dados de barragens no SNISB.	4,0	500 barragens.
V. Regulamentação da política de segurança de barragens, no âmbito do estado, em relação a: PSB; PAE; Inspeções de Segurança Regular e Especial; e Revisão Periódica de Segurança de Barragens.	--	Não se aplica.
VI. Disponibilização anual de informações para o RSB.	0,5	Enviar informações ao RSB com qualidade e padrões adequados.

OBS: Os pesos atribuídos a cada um dos critérios pactuados foram definidos exclusivamente pela área certificadora da ANA.

### **Conclusões**

8. O estado do Rio Grande do Sul possui um número elevado de barragens e açudes e apresentou desempenho bastante satisfatório no cumprimento da meta de atuação em segurança de barragens até fins de 2017. Com a operacionalização do SIOUT e a complementação do cadastro em 3 bacias hidrográficas estaduais, além da classificação de

barragens localizadas em 4 bacias, há expectativas de que maiores avanços serão ainda atingidos.

9. Foi pactuado com a SEMA/RS a apresentação de uma estratégia de comunicação aos empreendedores/usuários das barragens e açudes sobre o resultado das classificações realizadas no ano de 2018. Segundo informado, há intenção de envolver os Comitês de Bacia Hidrográfica nesta tarefa, de forma a alcançar a maioria dos usuários.

10. Cabe esclarecer por fim que, no próximo ano serão discutidos os procedimentos relativos aos critérios de prioridade e a implementação das ações de fiscalização das barragens do estado.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
BRANDINA DE AMORIM  
Especialista em Recursos Hídricos

(assinado eletronicamente)  
LUDMILA ALVES RODRIGUES  
Coordenadora de Apoio e Articulação  
com o Poder Público

(assinado eletronicamente)  
FERNANDA LAUS DE AQUINO  
Coordenadora de Regulação de Serviços  
Públicos e de Segurança de Barragens

(assinado eletronicamente)  
JOSIMAR ALVES DE OLIVEIRA  
Coordenador de Fiscalização de Serviços  
Públicos e de Segurança de Barragens

Ciente, para anexar ao processo.

(assinado eletronicamente)  
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES  
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos